



**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**  
**PROCESSO Nº 003/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG**, através da Comissão Temporária de Gerenciamento na Modalidade Pregão (Comissão Licitante) torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e especificações constantes no ANEXO I, segundo o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido pelos seguintes meios:

Site: [www.camaraguaranesia.mg.gov.br](http://www.camaraguaranesia.mg.gov.br)

E-mail: [camaraguaranesia@gmail.com](mailto:camaraguaranesia@gmail.com)

Endereço: **Praça Dona Sinhá, n.º 269, centro – Guaranésia/MG – Cep: 37810-000**

Tel: (Secretaria): **(35) 3555.3507 / (35) 3555-3508 / (35) 3555.1349**

O PREGOEIRO e a equipe de apoio se reunirão, em sessão pública, para processamento do pregão na data, horário e local indicados abaixo:

<b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2019</b>	
<b>LOCAL:</b>	CÂMARA MUNICIPAL – PRAÇA DONA SINHÁ, N.º 269 – CENTRO – GUARANÉSIA/MG
<b>DATA:</b>	05/12/2019
<b>HORÁRIO:</b>	15:00 HORAS



- Na hipótese de não haver expediente do poder Legislativo na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal e sua Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja entrega pessoal.

## 1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Informática, para a Câmara municipal, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

## 2) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
  - 2.2.1 Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 2.2.2 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
  - 2.2.3 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



### 3) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**3.1.** A apresentação dos envelopes para participação na Licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si e obteve na Câmara Municipal de Guaranésia/MG todas as informações satisfatórias sob quaisquer pontos duvidosos e considera que o edital dessa licitação em seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

**3.2.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARANÉSIA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARANÉSIA**



#### 4) DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da licitante entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**4.2.** O credenciamento será por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social e última alteração ou somente o contrato social consolidado ou outro instrumento constitutivo da eventual licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a licitante em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar as propostas e documentos, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento deste edital.

**4.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado / estatuto social da empresa.

**4.3.** Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social consolidado ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5.** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais, participando apenas com os preços consignados na proposta.



**4.6.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**4.7.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.

**4.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**4.8.1** – Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, (Anexo VII), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção única, na Lei Complementar Nº123, de 14/12/2006, não sendo admitida em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição “ME ou EPP” **OU** Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não participação.

**4.9.** Juntamente com a documentação de Credenciamento deverá ser entregue por todas as empresas licitantes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**4.10.** Os documentos de credenciamento devem ser apresentados ao Pregoeiro **fora** dos envelopes.

## **5) PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme o ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial:

- a. Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver;
- d. Preço ofertado, incluindo valor unitário e valor global;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

6

- e. Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- f. Descrição do material objeto ofertado.

**5.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao PREGOEIRO, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

**5.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município tais como: logística, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**5.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital, devendo abranger a totalidade do objeto, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.

**5.7.** A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, prazo para entrega e eventuais instalações, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

**5.8.** Declaração de que a licitante atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, conforme modelo anexo VIII, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.

**5.9.** A apresentação de proposta significa que a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.



## **6) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples acompanhadas das originais para conferência, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- II. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA E TECNICA:**

**6.3.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da Lei, comprovando índices de liquidez corrente ( LC) superior ou igual a 1 (cópia autêntica ou a vista do original).

6.3.1.1 No caso de Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentado o **BALANÇO PATRIMONIAL** do último período de apuração ( cópia autenticada ou à vista do original).

6.3.1.2 No caso de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, poderá ser apresentado cópia completa da declaração simplificada do IR de Pessoa jurídica optante do Simples Nacional juntamente com comprovação do enquadramento do Simples Nacional.

**6.3.2** Certidão negativa de falência e Concordata ( cópia autenticada ou a vista do original)

**6.3.3** Atestado(s) emitido (s) e assinado(s) pelo representante legal da Pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da Licitante, comprovando a capacidade do fornecimento do objeto da licitação, conforme modelo Anexo X. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa e nome do titular que está atestando.

### **7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor.
- II. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada utilização do ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- III. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII.

**7.1** Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

**7.2** A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital **INABILITARÁ A LICITANTE**.





**7.3** Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 dias da data final para a entrega dos envelopes.

**7.4** Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

## **8 MICROEMPRESA**

**8.1** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumas restrições.

**8.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá o momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogado por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1** A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.1, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para abertura da fase recursal.

**8.3** A prorrogação do prazo previsto no item 8.2 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificado.

**8.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

## **9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

**9.2** Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até o horário definido neste edital, a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



- 9.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- 9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Seleção da proposta de menor preço;
  - b. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
  - c. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.
- 9.7** O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.8** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.11** O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.12** A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

11

- 9.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.14** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.
- 9.15** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.16** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.
- 9.17** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o PREGOEIRO fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do licitante. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 9.18** O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 9.20** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 9.21** No caso de demanda de maior tempo para cadastramento das propostas em razão da grande quantidade de itens, será facultado ao pregoeiro, suspender a sessão por alguns minutos ou designar nova data para abertura da fase de lances.



## **10 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**10.1** O prazo para assinatura do contrato é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**10.2** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## **11 SANÇÕES**

**11.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Guaranésia- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**11.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

**11.3** A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Guaranésia no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

**11.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.



- 11.5** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guaranésia pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 11.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 12.1** É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de esclarecimentos sobre edital do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a PREGOEIRO, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Guaranésia/MG.
- 12.3** Não serão respondidos de esclarecimento formulados oralmente.
- 12.4** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da impugnação, preferencialmente por e-mail, devendo o interessado informar na petição e-mail para resposta.

## **13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois dias) úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas anteriores a data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- 13.2** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo no setor próprio da Câmara Municipal de Guaranésia/MG. Na petição o impugnante deverá indicar e-mail para encaminhamento da resposta.
- 13.3** Não serão respondidas as impugnações formuladas oralmente.



## 14 RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante (s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 14.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três dias), a contar da ocorrência.
- 14.3** As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da licitante recorrente.
- 14.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 14.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Guaranésia/MG, departamento de licitações.
- 14.6** O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 ADJUDICAÇÃO

- 15.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.
- 15.2** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

## 16 HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.
- 16.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.



## 17 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial e no Mural da Câmara Municipal de Guaranésia/MG

## 18 DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 A entrega do objeto deverá ser feita em conformidade ao descrito no Termo de Referência deste Edital, devendo observar os prazos, locais e horários assinalados.

18.2 O prazo de entrega deverá respeitar o delimitado no Termo de Referência e ser detalhado no cronograma da proposta comercial, anexo IV.

18.3 A vencedora deste Certame assinará um Termo de Garantia de 01(um) ano assumindo qualquer defeito técnico de fabricação conforme anexo IX.

## 19 PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da nota fiscal e conferência e aceitação dos produtos pelo responsável, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.4 Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.5 A Câmara Municipal de Guaranésia/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 20 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 Os preços contratados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

## 21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente aquisição serão pela dotação orçamentária n.º **01.10.00.01.031.0025.1002.44.90.52.00**, conforme parecer contábil.





## **22 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 22.1** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.
- 22.2** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:
- 22.3** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 22.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 22.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarado vencedor;
- 22.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada e declarada vencedora;
- 22.7** Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;
- 22.8** O PREGOEIRO convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pela licitante declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 22.9** Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 22.10** Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pela licitante, prorrogável por igual





período, com início no dia em que licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**22.11** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**22.12** Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pela licitante vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo da regularização o PREGOEIRO convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**22.13** Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pela licitante vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do certame à licitante originalmente declarado vencedor;

**22.14** Após a aplicação do critério de desempate se houver o PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**22.15** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**22.16** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

**22.17** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.



## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1** As autoridades competentes da Câmara Municipal de Guaranésia/MG poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do PREGOEIRO, devidamente fundamentado.
- 23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.3** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o PREGOEIRO comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
- 23.5** É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.6** É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 23.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Guaranésia/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.8** Os casos omissos serão dirimidos pelo PREGOEIRO, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



## 24 ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de atendimento as especificações técnicas do edital

ANEXO IX – Modelo de Termo de Garantia

ANEXO X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XI - Minuta de Contrato.

Érico Queiroz Neto

Pregoeiro

Guaranésia, 11 de novembro de 2019.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Informática para Câmara Municipal de Guaranésia, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	01	Servidor DCG ST50 E-2140G 3.2 GHZ 16 GB 1000 GB 7Y48A00LBR Gabinete: Torre 4U Processador: -Intel Xeon E2140G 4T 65W 3.2 Ghz 8MB -Quad-core -Velocidade:3.2 Ghz Baia para discos: -Até 4 disco 3.5" Disco Rígido: -1x Capacidade:1000 GB - Tipo:SATA -Velocidade:7.200 I-nterface: 6Gb/s 3.5" Enterprise – Controladora de disco: ThinkServer RAID 121i -RAID Support:0/1/5/10 Placa de Rede: -1x1xGbE Periféricos: Unidade Óptica:SLIM DVD RW SATA Compatibilidade com placas gráficas: - ThinkServer 1GB NVS 315 PCIe16 Gráficos adaptado por NVIDIA- PN 4X60G88210 - ThinkServer 2 GB Quadro K620 Gráficos adaptado por NVIDIA-PN 4X60G88211 Máximo suportado: 1 placa Alimentação: -Fonte:250W Platinum		
II	01	WINDOWS SERVER 2016 OEM		
III	01	NOBREAK SMS STATION Va		



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

21

IV	1	<b>Computador Completo</b> Gabinete Gamer GA154 Placa Mãe H310 LGA 1151 Intel Core i7-8700 3.2 Ghz LGA 1151 Memória 8GB DDR4 2133 Mhz HD 1TB Sata3 7200RPM Teclado Padrão ABNT2 USB Mouse Óptico USB Fonte real 500w Gravador DVD		
<b>VALOR GLOBAL :</b>				

❖ **PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: 20(VINTE) DIAS CORRIDOS, À PARTIR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.**



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE GUARANÉSIA**  
**PREGÃO N° 003/2019**  
**PROCESSO N° 003/2019**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Câmara Municipal do Município de Guaranésia/MG na Sessão de Pregão Presencial nº 003/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Reconhecer firma

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE GUARANIÉSIA**

**PREGÃO N° 003/2019**

**PROCESSO N° 003/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

Carimbo da empresa



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE GUARANÉSIA**

**PREGÃO N° 003/2019**

**PROCESSO N° 003/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Informática, para Câmara Municipal de Guaranésia, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	01	Servidor DCG ST50 E-2140G 3.2 GHZ 16 GB 1000 GB 7Y48A00LBR Gabinete: Torre 4U Processador: -Intel Xeon E2140G 4T 65W 3.2 Ghz 8MB -Quad-core -Velocidade:3.2 Ghz Baia para discos: -Até 4 disco 3.5" Disco Rígido: -1x Capacidade:1000 GB - Tipo:SATA -Velocidade:7.200 I-nterface: 6Gb/s 3.5" Enterprise - Controladora de disco: ThinkServer RAID 121i -RAID Support:0/1/5/10 Placa de Rede: -1x1xGbE Periféricos: Unidade Óptica:SLIM DVD RW SATA Compatibilidade com placas gráficas: - ThinkServer 1GB NVS 315 PCIe16 Gráficos adaptado por NVIDIA- PN 4X60G88210 - ThinkServer 2 GB Quadro K620 Gráficos adaptado por NVIDIA-PN 4X60G88211 Máximo suportado: 1 placa Alimentação: -Fonte:250W Platinum		
II	01	WINDOWS SERVER 2016 OEM		





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

25

III	01	NOBREAK SMS STATION Va		
IV	1	<b>Computador Completo</b> Gabinete Gamer GA154 Placa Mãe H310 LGA 1151 Intel Core i7-8700 3.2 Ghz LGA 1151 Memória 8GB DDR4 2133 Mhz HD 1TB Sata3 7200RPM Teclado Padrão ABNT2 USB Mouse Óptico USB Fonte real 500w Gravador DVD		
<b>VALOR GLOBAL :</b>				

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa.



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE GUARANÉSIA**

**PREGÃO N° 003/2019**

**PROCESSO N° 003/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE GUARANÉSIA**

**PREGÃO N° 003/2019**

**PROCESSO N° 003/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 003/2019, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE GUARANÉSIA**

**PREGÃO N° 003/2019**

**PROCESSO N° 003/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ n° .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° .....,  
**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
**MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente,  
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3° da Lei Complementar n°  
123/06.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE GUARANÉSIA**

**PREGÃO N° 003/2019**

**PROCESSO N° 003/2019**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº 003/2019, DECLARA expressamente que atende rigorosamente  
as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades  
previstas na legislação vigente.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE GUARANÉSIA**

**PREGÃO N° 003/2019**

**PROCESSO N° 003/2019**

**Anexo IX**

**TERMO DE GARANTIA**

Cliente: **Câmara Municipal de Guaranésia– MG**  
CNPJ: **04.223.080/0001-03**

**Objeto** : Constitui o objeto desta licitação a aquisição de Equipamentos de Informática, para a Câmara Municipal, conforme características dispostas no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão 003/19.

**1** – (empresa), inscrita no CNPJ n° (informar), assegura ao cliente acima identificado uma garantia de 01 (um) ano, sobre o objeto acima descrito, contada a partir da data de emissão deste certificado.

**2** – Essa garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso – de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos, e que são fornecidos pelos fabricantes.

**3** – Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(carimbo)  
(assinatura)  
(empresa)



**ANEXO X**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(nome do órgão), inscrita (o) no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., (endereço completo), por meio de seu representante Sr. (nome do representante do órgão), portador do RG (número do RG), vem ATESTAR que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), interessada(o) em participar do Pregão n.º 003/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Guaranésia, já forneceu equipamentos à este órgão/empresa a contento, não havendo em nossos registros nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local),..... de ..... de 2019.

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida/nome/RG)

Comissão de Licitação  
Processo Administrativo 003/19  
Pregão – 003/19



## ANEXO XI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DE PRODUTOS –**  
**CONTRATO Nº**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**

**As partes:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, com sede à Praça Dona Sinhá, 269 – Centro CNPJ: nº 04.223.080/0001-03, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, PRESIDENTE, portador do (RG NÚMERO RG) e do (CPF NÚMERO CPF), residente e domiciliado na cidade de CIDADE, ESTADO, CEP, aqui denominado CONTRATANTE; e, NOME DA EMPRESA, empresa inscrita no CNPJ. nº 00.000.000/0001-00, com sede à Rua Nome da Rua, nº 000, Nome do Bairro, Cidade/UF, CEP 00.000-000, e-mail nome@servidor.com, tel. (00) 0000-0000, neste ato representada pelo Sr. NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000 SSP/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, neste ato denominado CONTRATADA, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:





## FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 003/2019 promovido pelo Município de Guaranésia, por meio da Câmara Municipal, devidamente homologado por seu Presidente, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objetivo do contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, para a Câmara Municipal de Guaranésia, conforme detalhado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA fornecer o(s) seguinte(s) produto(s) para a Câmara Municipal de Guaranésia :

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	01	Servidor DCG ST50 E-2140G 3.2 GHZ 16 GB 1000 GB 7Y48A00LBR Gabinete: Torre 4U Processador: -Intel Xeon E2140G 4T 65W 3.2 Ghz 8MB -Quad-core -Velocidade:3.2 Ghz Baia para discos: -Até 4 disco 3.5" Disco Rígido: -1x Capacidade:1000 GB - Tipo:SATA -Velocidade:7.200 I-nterface: 6Gb/s 3.5" Enterprise – Controladora de disco: ThinkServer RAID 121i -RAID Support:0/1/5/10 Placa de Rede: -1x1xGbE Periféricos: Unidade Óptica:SLIM DVD RW SATA Compatibilidade com placas gráficas: - ThinkServer 1GB NVS 315 PCIe16 Gráficos adaptado por NVIDIA- PN 4X60G88210 - ThinkServer 2 GB Quadro K620 Gráficos adaptado por NVIDIA-PN 4X60G88211 Máximo suportado: 1 placa Alimentação: -Fonte:250W Platinum		



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

34

II	01	WINDOWS SERVER 2016 OEM		
III	01	NOBREAK SMS STATION Va		
IV	1	<b>Computador Completo</b> Gabinete Gamer GA154 Placa Mãe H310 LGA 1151 Intel Core i7-8700 3.2 Ghz LGA 1151 Memória 8GB DDR4 2133 Mhz HD 1TB Sata3 7200RPM Teclado Padrão ABNT2 USB Mouse Óptico USB Fonte real 500w Gravador DVD		
<b>VALOR GLOBAL :</b>				



### **CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato se dará da data de sua assinatura até a entrega e aceitação do(s) produto(s), sem prejuízo da garantia estabelecida no Edital no Anexo IX. A entrega do(s) produto(s) se dará no prazo descrito na Proposta Comercial do anexo IV do Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES**

As obrigações e direitos ficam assim determinadas:

1. - O CONTRATADO se obriga a acatar e executar as solicitações emanadas da CONTRATANTE, de acordo com o instrumento convocatório do qual se origina este contrato.
2. -O CONTRATADO responderá:
  - a) pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, na execução dos serviços;
  - b) pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.
3. -O CONTRATADO se obriga ainda:
  - a) a entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019.
4. -Ao CONTRATANTE é reservado o direito de fiscalizar a execução do objeto descrito na cláusula segunda pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA –DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

Os produtos serão pagos pela CONTRATANTE, conforme preços descritos na cláusula segunda.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega ,conferência pelo responsável da Câmara Municipal, aceitação do(s) produto(s) e acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.



### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para o pagamento dos itens aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.10.00.01.031.0025.1002.44.90.52.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Na eventual hipótese de insanáveis problemas orçamentários e ou financeiros por parte da CONTRATANTE, a entrega dos produtos poderá ser suspensa, ou até mesmo cancelada, até a devida adequação, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento da avença e/ou justificar pagamento de multa.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser denunciado pelas partes mediante comunicação expressa, rescisão por mútuo acordo; ou inadimplemento de cláusulas; notificando-se o conveniente interessado a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - A CONTRATADA é considerada inadimplente na ocorrência de:

- a) inobservância sistemática das exigências previstas em normas, especificações ou ordens de compras;
- b) inobservância de qualquer disposição contida neste contrato.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão deste instrumento, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA**

O não exercício de qualquer direito nesse contrato, ou a falta ou atraso por parte da CONTRATANTE não constituirá a renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela CONTRATADA como precedente.



### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina nem diminui as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas do presente instrumento redundará em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Este contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como de todo o teor do Processo de Pregão Presencial nº 003/2019.

Estando as partes concordes com o pactuado, firmam este contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaranésia/MG como o único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes.

Guaranésia (MG), ..... de ..... de 2019.

Câmara Municipal de Guaranésia  
Presidente  
Contratante

Nome da Empresa  
Nome Representante  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME :  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

38